



PROC. Nº 0525/19

PLE Nº 021/19

EMENDA Nº 697

ANEXO - UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Inclusão de Subprojeto ou de Subatividade

TIPO DE EMENDA PARLAMENTAR:

IMPOSITIVA ☐

COMUM ☒

DESTINO DOS RECURSOS:

Código e Nome do Órgão: 7300 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES	Código de Classificação Institucional e Func.: 7300.7301.08.0242.0173
---	---

Nº do Proj. ou Ativ.: 1687	Nome do Projeto, Atividade ou Oper. Especiais: AÇÕES ALUSIVAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
--------------------------------------	---

Descrição: Para a consecução e aparelhagem de uma Central de Intermediação de Libras em Porto Alegre, conforme projeto de Indicação nº 492/19, em tramitação na Câmara Municipal de Porto Alegre.

GRUPOS DE DESPESA A SEREM ALOCADOS

Código de Classificação Econômica: 3390 Outras Despesas Correntes	Valor acrescentado: 200.000,00
Fonte de Recurso da Classificação Econômica: Tesouro - Livre - Administração Direta	
Código de Classificação Econômica:	Valor acrescentado:
Fonte de Recurso da Classificação Econômica:	
Código de Classificação Econômica:	Valor acrescentado:
Fonte de Recurso da Classificação Econômica:	
Código de Classificação Econômica:	Valor acrescentado:
Fonte de Recurso da Classificação Econômica:	
Total: 200.000,00	

1- ORIGEM DOS RECURSOS:

Código e Nome do Órgão: 1300 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		Código de Classificação Institucional e Func.: 1300.1301.04.0131.0178
Nº do Proj. ou Ativ.: 2873	Nome do Projeto, Atividade ou Oper. Especiais: PUBLICIDADE	
GRUPOS DE DESPESA A SEREM REALOCADOS		
Especificação: Tesouro - Livre - Administração Direta		
Código de Classificação Econômica: 3390 Outras Despesas Correntes		Valor retirado: 200.000,00

2- ORIGEM DOS RECURSOS:

Código e Nome do Órgão:		Código de Classificação Institucional e Func.:
Nº do Proj. ou Ativ.:	Nome do Projeto, Atividade ou Oper. Especiais:	
GRUPOS DE DESPESA A SEREM REALOCADOS		
Especificação:		
Código de Classificação Econômica:		Valor retirado:

3- ORIGEM DOS RECURSOS:

Código e Nome do Órgão:		Código de Classificação Institucional e Func.:
Nº do Proj. ou Ativ.:	Nome do Projeto, Atividade ou Oper. Especiais:	
GRUPOS DE DESPESA A SEREM REALOCADOS		
Especificação:		

Código de Classificação Econômica:	Valor retirado:
---	------------------------

4- ORIGEM DOS RECURSOS:

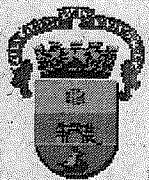
Código e Nome do Órgão:		Código de Classificação Institucional e Func.:
Nº do Proj. ou Ativ.:	Nome do Projeto, Atividade ou Oper. Especiais:	
GRUPOS DE DESPESA A SEREM REALOCADOS		
Especificação:		
Código de Classificação Econômica:		Valor retirado:

5- ORIGEM DOS RECURSOS:

Código e Nome do Órgão: 0000		Código de Classificação Institucional e Func.:
Nº do Proj. ou Ativ.:	Nome do Projeto, Atividade ou Oper. Especiais:	
GRUPOS DE DESPESA A SEREM REALOCADOS		
Especificação:		
Código de Classificação Econômica:		Valor retirado:

JUSTIFICATIVA: Para a consecução de uma Central de Interpretação de Libras - CIL no município de Porto Alegre, o que auxiliará as pessoas com deficiência auditiva a acessar diversos serviços públicos, garantindo acessibilidade e maior qualidade de vida s esses cidadãos.

Data do recebimento: 19/11/19	Nome e assinatura do Vereador:  ALVONI MEDINA
---	--



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4275 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento no art. 96, do Regimento Interno deste Legislativo, e no parágrafo único, do art. 55, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

A criação de uma Central de Interpretação de Libras - CIL, a ser instalada, preferencialmente, na região central desta capital.

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa a presente proposição, que visa a criação de uma Central de Interpretação de Libras - CIL, com o intuito de buscar uma melhor qualidade de vida às pessoas com deficiência, a qual estimulará a qualificação, a inserção das pessoas com deficiência auditiva na sociedade, além de oferecer suporte para realização de consultas médicas, audiências em fóruns, seleção de empregos, entre outros, garantindo acessibilidade e maior qualidade de vida.

A evolução da compreensão sobre os princípios da isonomia e da dignidade humana consolidou a ideia da necessidade de tratamento prioritário a indivíduos em situação de maior vulnerabilidade. A disciplina diferenciada tem como objetivo assegurar a tais pessoas, em condições de desigualdade com os demais, o exercício dos seus direitos e de suas liberdades fundamentais, visando a sua inclusão social e cidadã.

O art. 24, da Constituição, inclui, na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, a proteção e a integração social das pessoas com deficiência (inciso XIV). No mesmo sentido, o art. 23, II, determina que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência.

A presente matéria está em harmonia com o Estatuto da Pessoa Com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, principalmente, à luz do art. 8º, que dispõe:

“Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.”

A acessibilidade dos deficientes é promovida mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.

O objetivo é garantir atendimento de qualidade às pessoas com deficiência auditiva, por meio de serviços de tradução e interpretação, além de facilitar o acesso aos serviços públicos. Dessa forma, o projeto busca colocar as pessoas com deficiência no marco da inclusão e da equiparação de oportunidades, promovendo a cidadania às pessoas deficientes.

A Central de Interpretação de Libras – CIL, deverá ser composta por profissionais capacitados, com qualificação técnica que possibilite a prestação dos serviços de interpretação. A sua principal função é promover a autonomia, proporcionar atendimento especializado e específico aos surdos, às pessoas com deficiência auditiva e aos surdo-cegos. Pretende-se promover a comunicação entre surdos e ouvintes, através da Língua Brasileira de Sinais (Libras), garantindo, assim, o acesso às informações e a participação efetiva dos surdos na sociedade.

Diante do exposto, pedimos aos nobres colegas a aprovação dessa proposição de indicação, sugerindo ao Excelentíssimo Prefeito a criação de uma Central de Interpretação de Libras - CIL no Município.



Documento assinado eletronicamente por **Alvoni Medina Nunes, Vereador(a)**, em 25/09/2019, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0088116** e o código CRC **91F12E25**.